



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR nº 042/05

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 030/01 E SEUS ANEXO I, II, III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, SUA E DIVISÕES.

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Araporã, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes à administração pública, é constituída dos seguintes órgãos:

I – Como órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito
- c) Secretaria Municipal de Controle Interno;

II – Como órgãos auxiliares:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Finanças.

III – Como órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Obras, Habitação Popular e Infra-estrutura;
- e) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;
- f) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- h) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

IV – Como órgãos colegiados de assessoramento:

- a) Conselho Municipal de Defesa Civil;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- g) Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;
- h) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- i) Conselho Municipal do FUNDEF.

V – Como órgãos autônomos da administração indireta:

- a) Fundação Municipal de Amparo e Formação do Educando- FUMAFE;
- b) Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA;

**SEÇÃO II
DAS DIVISÕES**

Art. 2º – Para melhor execução e agilidade das atividades, os órgãos da administração pública municipal serão compostos das seguintes unidades:

I - GABINETE DO PREFEITO:

- a) Coordenadoria de Gabinete;
- b) Coordenadoria de Assuntos Políticos;
- c) Procuradoria Jurídica;
 - 1) Diretoria Jurídica;
- d) Diretoria de Comunicação e Imprensa;
 - 1) Gerência de Comunicação e Imprensa;
Chefia de Comunicação e Imprensa;
- d) Diretoria de Planejamento;
 - 1) Assessoria de Planejamento.

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO:

- a) Diretoria de Gabinete;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Assessoria de Comunicação
 - 1) Gerência de Comunicação;
Chefia de Comunicação;
Chefia de Relações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

3 000 0

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:

- a) Diretoria de Controle Interno;
 - 1) Gerência de Análise de Documentos;
Chefia de Auditorias.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

CULTURA:

- a) Coordenadoria de Almoxarifado;
- b) Coordenadoria de Transporte;
 - 1) Gerência de Transporte;
- c) Coordenadoria de Informática;
 - 1) Gerência de Manutenção de Sistemas;
- d) Diretoria de Recursos Humanos;
 - 1) Assessoria de Recursos Humanos
- e) Diretoria de Cultura;
 - 1) Gerência de Segurança Patrimonial;
 - 2) Gerência de Patrimônio;
Chefia de Protocolo;
Chefia de Acervo e Cultura.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- a) Coordenadoria de Tesouraria;
 - 1) Diretoria de Arrecadação;
Chefia de Tesouraria;
- b) Coordenadoria de Compras;
 - 1) Assessoria de Compras
 - 2) Gerência de Compras

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1) Diretoria de Educação
 - a) Diretorias de Unidades de Ensino;
 - b) Coordenadorias Pedagógicas;
 - c) Coordenadorias de Áreas Humanas e Exatas;
 - d) Coordenadoria de Programas Educacionais;
 - e) Coordenadoria de Educação Infantil.

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

- a) Diretoria Geral;
 - 1) Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental;
Chefia de Produção e Extração Vegetal;
Chefia de Política Ambiental.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- a) Coordenadoria Hospitalar;
- c) Coordenadoria Administrativa;
- d) Coordenadoria Clínica;
 - 1) Diretoria de Saúde Pública;
 - 2) Assessoria Especial de Saúde;
 - 3) Gerência de Ações Básicas de Saúde;
 - 4) Gerência de SIAB;
 - 5) Gerência de Atendimento Público;
Chefia de Enfermagem e Imunização.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA:

- a) Coordenadoria Geral de Obras;
 - 1) Diretoria de Habitação;
 - 2) Assessoria de Projetos;
 - 3) Assessoria Operacional;
- b) Coordenadoria de Água e Saneamento;
 - 1) Gerência de Água e Saneamento;
Chefia dos Serviços de Água e Saneamento.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a) Coordenadoria de Pecuária:
 - 1) Chefia de Pecuária;
- b) Coordenadoria de Agricultura e Abastecimento;
 - 1) Diretoria de Abastecimento;
Chefia de Agricultura
Chefia de Feiras Livres;
Chefia de Viveiros;
Chefia de Hortas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

5 0008

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO

SOCIAL:

Social;

- a) Coordenadoria de Trabalho e Ação Social:
 - 1) Assessoria de Serviços Póstumos
 - 2) Gerência do Trabalho e Geração de Renda;
 - 3) Gerência de Programas e Convênios da Ação
- 4) Gerência dos Serviços de Ação Social;
 - Chefia de Apoio e Atendimento ao Migrante;
 - Chefia de Cadastramento e Emergências;
 - Chefia de Integração e Apoio ao Idoso;
 - Chefia de Atendimento e Apoio à Família.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

- a) Coordenadoria de Esportes e Lazer;
- b) Gerência de Esportes e Lazer
 - 1) Assessoria de Eventos e Formação Esportiva;
 - 2) Assessoria de Esportes e Lazer.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Pública;

- a) Coordenadoria de Serviços Urbanos:
 - 1) Gerência de Serviços de Praças e Iluminação
 - 2) Gerência de Serviços de Limpeza e Conservação;
 - Chefia de Serviços de Limpeza e Conservação;
 - 3) Gerência de Posturas.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO

E TURISMO:

- a) Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo;
 - 1) Gerência de Indústria, Comércio e Turismo;
 - Chefia de Indústria e Comércio;
 - Chefia de Turismo;

Parágrafo Primeiro – As atribuições de todos os órgãos e suas unidades administrativas, constantes desta Lei Complementar serão fixadas pelo Prefeito Municipal via Ato Administrativo, cabendo aos titulares de cada Secretaria e órgãos autônomos a devida complementação normativa interna, através de Portaria, exceto a Secretaria Municipal de Educação, cuja composição, regulamentação e atribuições estão expressas na Lei Complementar nº 035/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

6- 000

Parágrafo Segundo – Os Órgãos Colegiados de assessoramento, constantes do inciso IV, bem como os Órgãos Autônomos, constantes do inciso V, do artigo 1º, desta Lei Complementar, e os demais órgãos que vierem a constar da estrutura administrativa, reger-se-ão por leis específicas, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 4º - A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:

I – valorização dos cidadãos, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;

II – aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;

III – entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;

IV – empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:

- a) simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
- b) coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
- c) envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
- d) aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;

V – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;

VI – disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

VII – integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO III

A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A implantação dos órgãos constantes da presente Lei Complementar far-se-á através da dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Parágrafo único – O provimento das respectivas direções e chefias dar-se-á, paulatinamente, na medida em que for necessário o referido provimento para o bom andamento das atividades públicas municipais.

Art. 6º - Ficarão automaticamente extintos os órgãos da atual estrutura administrativa, a partir do momento de implantação da nova estrutura, cujas funções correspondem às funções dos órgãos implantados, bem como aqueles que não constam do novo modelo organizacional.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar as medidas necessárias e segundo os recursos existentes, a estrutura administrativa proposta, criando ou extinguindo, mediante Ato Administrativo, funções e unidades de níveis hierárquicos inferior a serem providas por funções não gratificadas.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 8º - O Regimento Interno da Prefeitura será baixado por Ato Administrativo, que explicitará:

I – as atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

II – as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção, chefia, assessoramento e demais cargos de provimento em comissão;

III – outras disposições julgadas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

CAPÍTULO V DOS CARGOS DE DIREÇÃO E DE CHEFIA

Art. 9º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos de secretário municipal são aqueles fixados pela Lei n.º 531/2004

Art. 10 - Com exceção dos cargos da Secretaria Municipal de Educação, ficam extintos os demais cargos de provimento em comissão existentes na data da vigência desta Lei Complementar, sendo seus titulares automaticamente exonerados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

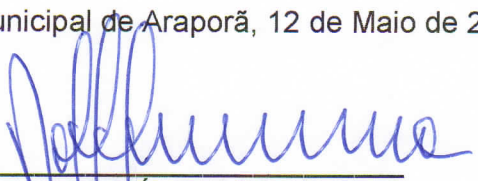
Art. 11 - Integram esta Lei Complementar:

- a) ANEXO I - quadro de cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimento;
- b) ANEXO II - organograma da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.
- c) ANEXO III - atribuições de cargos e funções.

Art. 12 - Fica revogada a Lei Complementar n.º 030/2001 e suas alterações posteriores, bem como seus Anexos I e II.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 12 de Maio de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 131 / 2005

DATA 13/05 / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

9 00 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Procurador Jurídico	01	CC1	3.000,00
Coordenador de Gabinete	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Assuntos Políticos	01	CC2	1.500,00
Diretor de Comunicação e Imprensa	01	CC3	1.200,00
Diretor de Planejamento	01	CC3	1.200,00
Diretor Jurídico	02	CC3	1.200,00
Assessor de Planejamento	01	CC4	1.000,00
Gerente de Comunicação e Imprensa	01	CC5	850,00
Chefe de Comunicação e Imprensa	01	CC6	600,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Diretor de Gabinete	01	CC2	1.200,00
Assessor de Gabinete	01	CC4	1.000,00
Assessor de Comunicação	01	CC4	1.000,00
Gerente de Comunicação	01	CC5	850,00
Chefe de Comunicação	01	CC6	600,00
Chefe de Relações Públicas	01	CC6	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

10 00 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Controle Interno	01	CC1	3.000,00
Diretor de Controle Interno	01	CC3	1.200,00
Gerente de Análise de Documentos	01	CC5	850,00
Chefe de Auditorias	01	CC6	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CULTURA

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário de Administração e Cultura	01	CC1	3.000,00
Coordenador de Almoxarifado	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Transporte	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Informática	01	CC2	1.500,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CC3	1.200,00
Diretor de Cultura	01	CC3	1.200,00
Assessor de Recursos Humanos	01	CC4	1.000,00
Gerente de Manutenção de Sistemas	01	CC5	850,00
Gerente de Transporte	01	CC5	850,00
Gerente de Patrimônio	01	CC5	850,00
Gerente de Segurança Patrimonial	01	CC5	850,00
Chefe de Protocolo	01	CC6	600,00
Chefe de Acervo e Cultura	01	CC6	600,00

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

11 00 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Finanças	01	CC1	3.000,00
Coordenador de Tesouraria	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Compras	01	CC2	1.500,00
Diretor de Arrecadação	02	CC3	1.200,00
Assessor de Compras	01	CC4	1.000,00
Gerente de Compras	01	CC5	850,00
Gerente de Tesouraria	02	CC5	850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	3.000,00
Diretora de Educação	01	CC3	1.200,00
Diretor de Unidade de Ensino	01	D	1.317,69
Diretor de Unidade de Ensino	01	B	1.089,00
Coordenador Pedagógico	02	H1	968,00
Coordenador de Educação Infantil	01	H4	968,00
Coordenador de Programas Educacionais	01	H3	968,00
Coordenador das Disciplinas das áreas Humanas e Exatas	02	H2	484,00
Esta estrutura administrativa da Secretaria Com Tabela de vencimento mensal consta Da Lei Complementar nº035/03, exceto o	Municipal de do Anexo III cargo CC3.	Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

-12 00 1 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	CC1	3.000,00
Diretor Geral	01	CC3	1.200,00
Gerente de Fiscalização de Controle Ambiental	01	CC5	850,00
Chefe de Produção e Extração Vegetal	01	CC6	600,00
Chefe de Políticas Ambientais	01	CC6	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	3.000,00
Coordenador Hospitalar	01	CC2	1.500,00
Coordenador Administrativo	01	CC2	1.500,00
Coordenador Clínico	01	CC2	1.500,00
Diretor de Saúde Pública	01	CC3	1.200,00
Assessor Especial de Saúde	01	CC4	1.000,00
Gerente de Ações Básicas de Saúde	02	CC5	850,00
Gerente de SIAB	01	CC5	850,00
Gerente de Atendimento Público	01	CC5	850,00
Chefe de Enfermagem e Imunização	01	CC6	600,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

-130016

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infra-estrutura	01	CC1	3.000,00
Coordenador Geral de Obras	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Água e Saneamento	01	CC2	1.500,00
Diretor de Habitação	01	CC3	1.200,00
Assessor de Projetos	01	CC4	1.000,00
Assessor Operacional	01	CC4	1.000,00
Gerente de Água e Saneamento	01	CC5	850,00
Chefe dos Serviços de Água e Saneamento	03	CC6	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	01	CC1	3.000,00
Coordenador de Pecuária	01	CC2	1.500,00
Coordenador de Agricultura e Abastecimento	01	CC2	1.500,00
Diretor de Abastecimento	01	CC3	1.200,00
Chefe de Pecuária	01	CC6	600,00
Chefe de Agricultura	01	CC6	600,00
Chefe de Feiras Livres	01	CC6	600,00
Chefe de Viveiros	01	CC6	600,00
Chefe de Hortas	01	CC6	600,00

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

14 00 1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social	01	CC1	3.000,00
Coordenador do Trabalho e Ação Social	01	CC2	1.500,00
Assessor de Serviços Póstumos	01	CC4	1.000,00
Gerente de Trabalho e Geração de Renda	01	CC5	850,00
Gerente de Programas e Convênios da Ação Social	01	CC5	850,00
Gerente dos Serviços de Ação Social	01	CC5	850,00
Chefe de Apoio e Atendimento ao Migrante	01	CC6	600,00
Chefe de Cadastramento e Emergências	01	CC6	600,00
Chefe de Integração e Apoio ao Idoso	01	CC6	600,00
Chefe de Atendimento e Apoio à Família	01	CC6	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC1	3.000,00
Coordenador de Esporte e Lazer	01	CC2	1.500,00
Assessor de Eventos e Formação Esportiva	01	CC4	1.000,00
Assessor de Esportes e Lazer	01	CC4	1.000,00
Gerente de Esportes e Lazer	01	CC5	850,00

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

15 00 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	01	CC1	3.000,00
Diretor de Serviços Urbanos	01	CC3	1.200,00
Gerente de Serviços de Praças e Iluminação Pública	01	CC5	850,00
Gerente de Serviços de Limpeza e Conservação	01	CC5	850,00
Gerente de Posturas	01	CC5	850,00
Chefe de Serviços de Limpeza e Conservação	01	CC6	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nome do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	CC1	3.000,00
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo	02	CC3	1.200,00
Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	02	CC5	850,00
Chefe de Indústria e Comércio	01	CC6	600,00
Chefe de Turismo	01	CC6	600,00

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

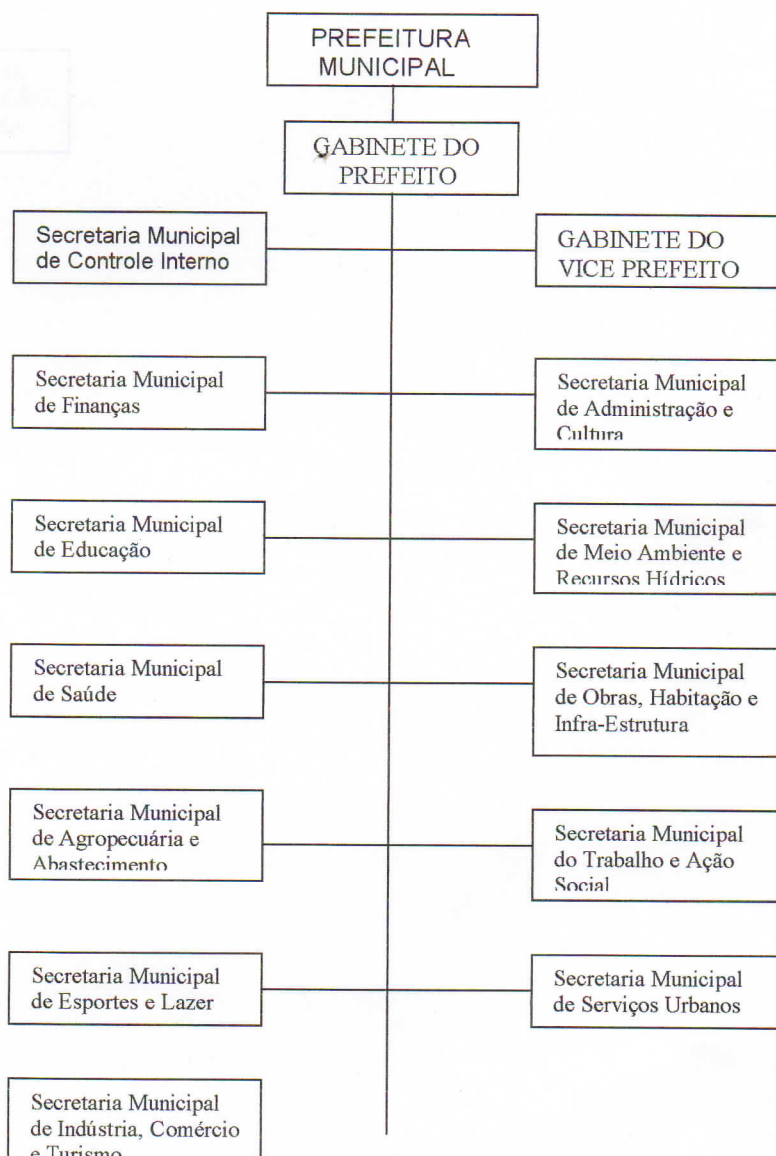
CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

17 00 1

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO



Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

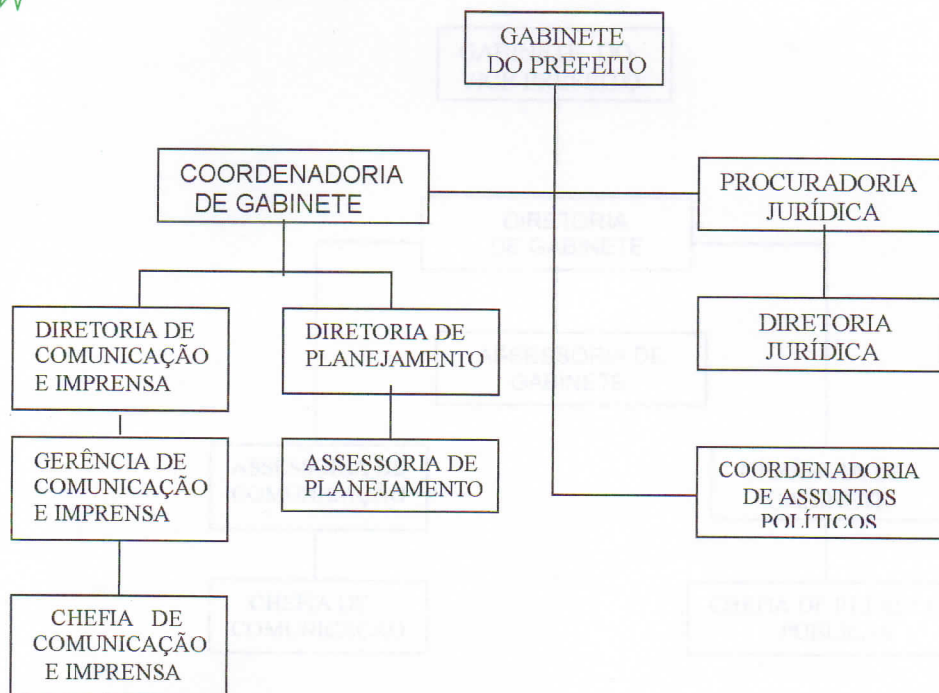
Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

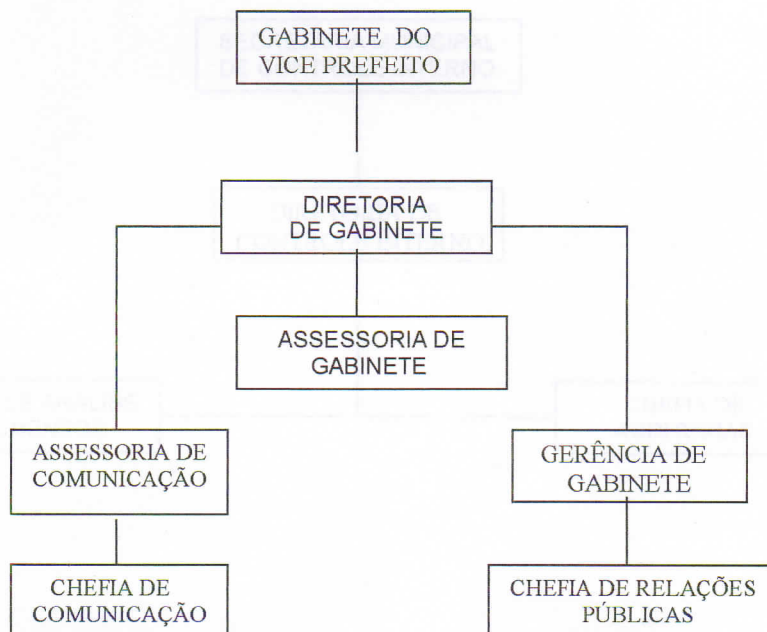
17 00 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

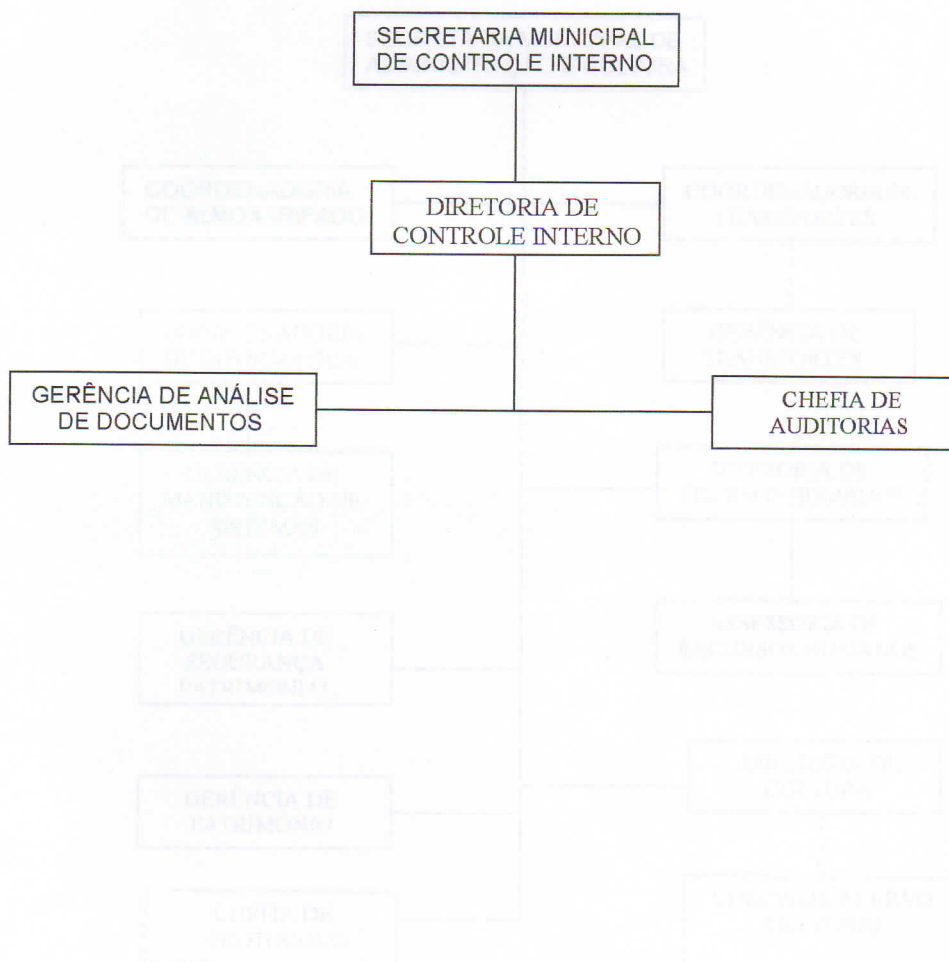




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

19 00 2 2





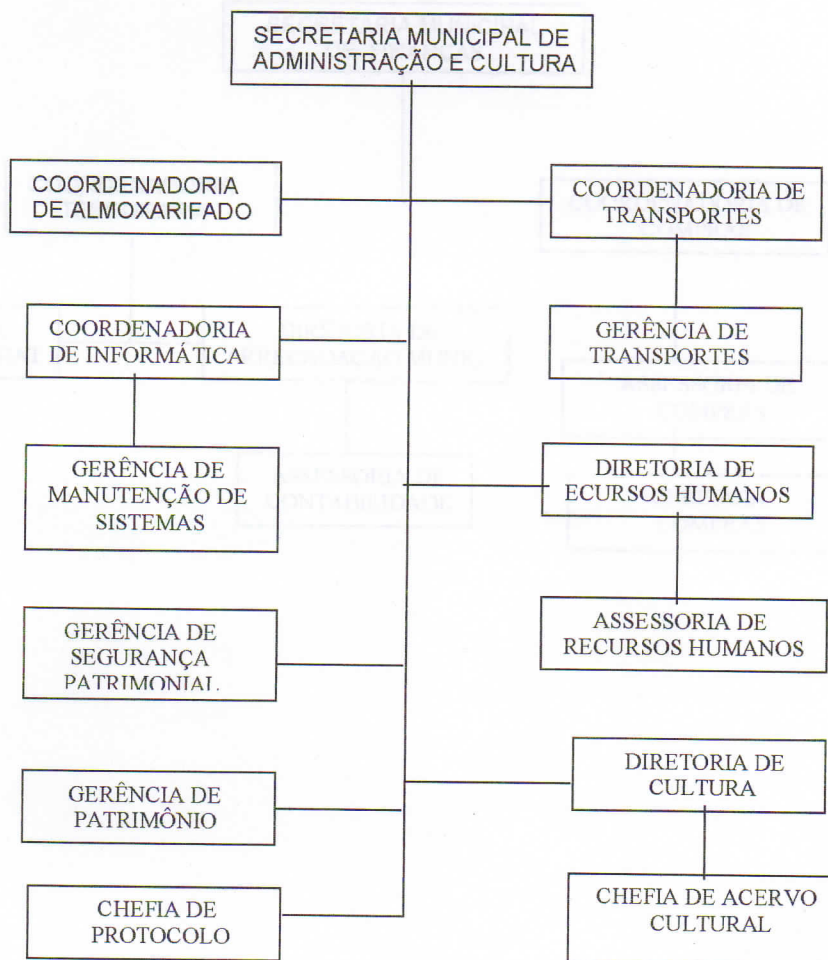
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais





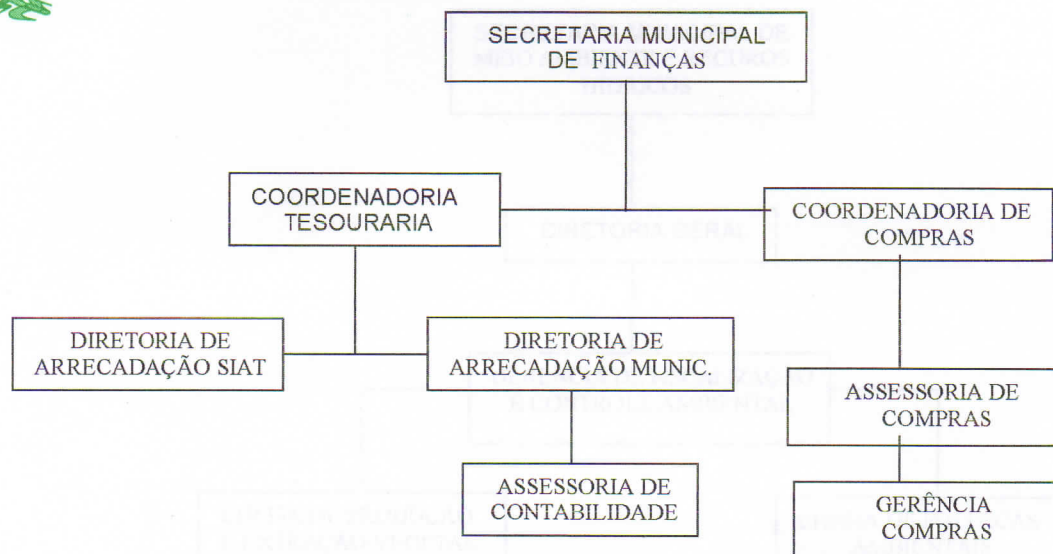
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais



[Assinatura]



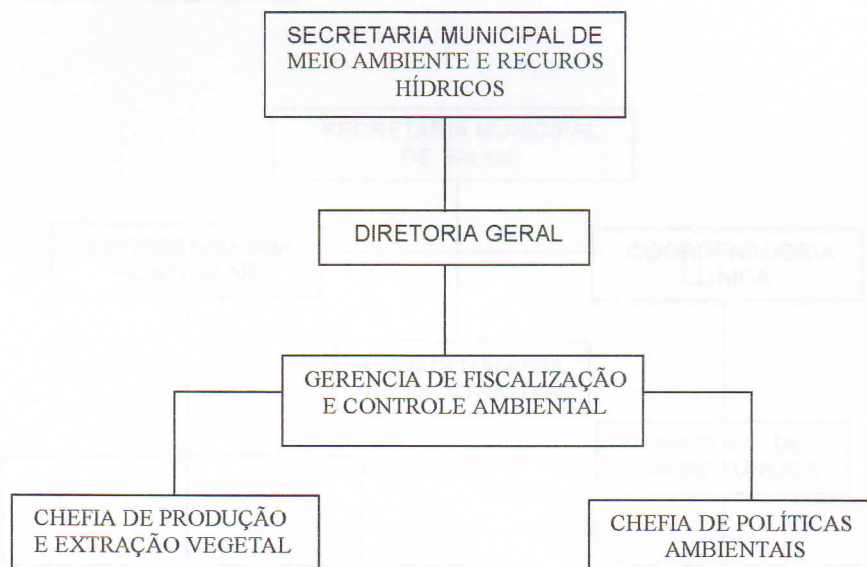
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais





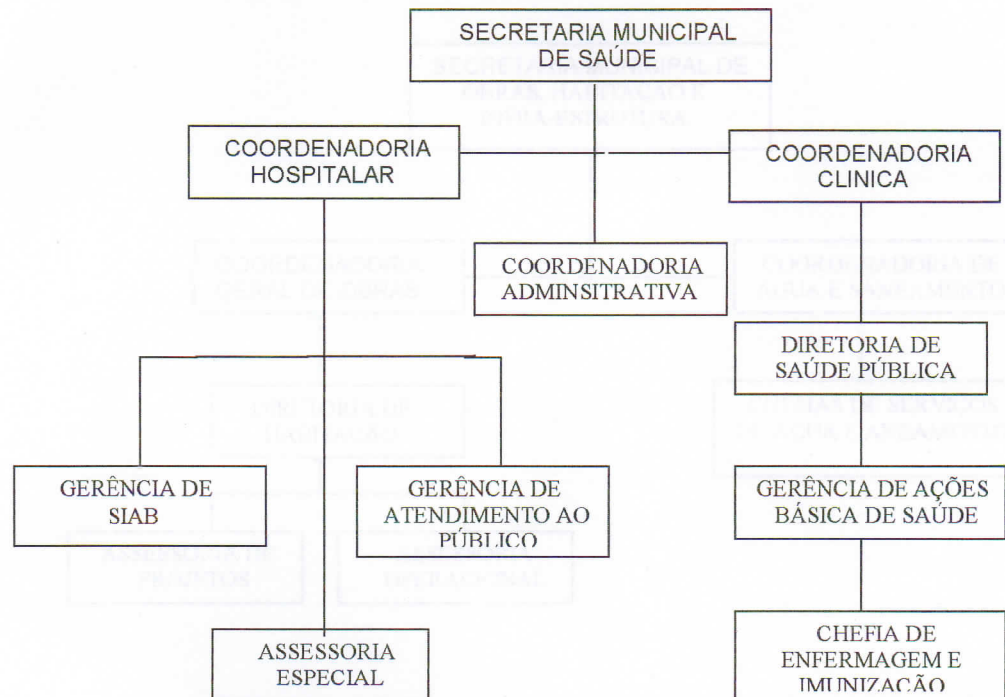
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

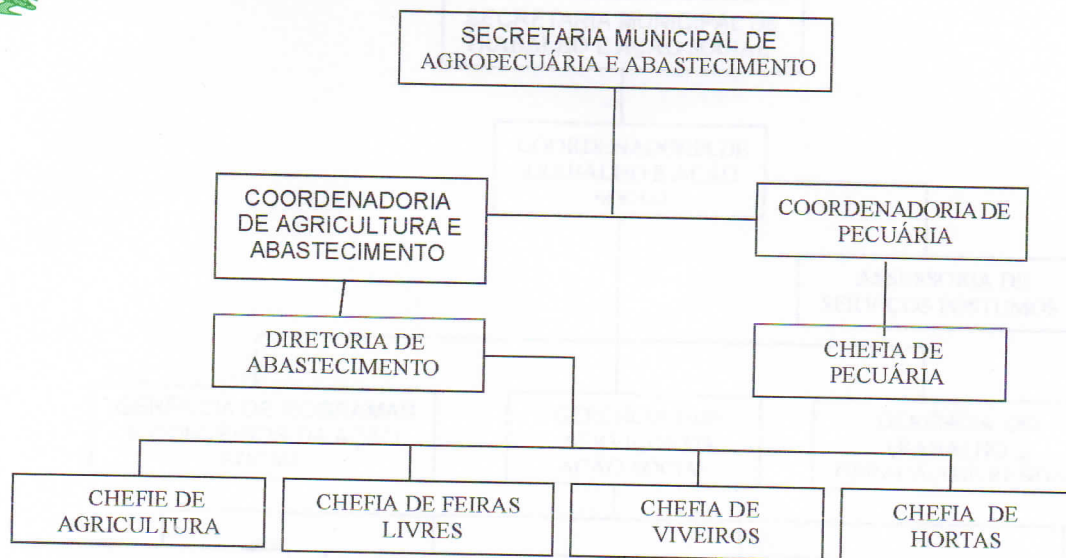
Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

25 00 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

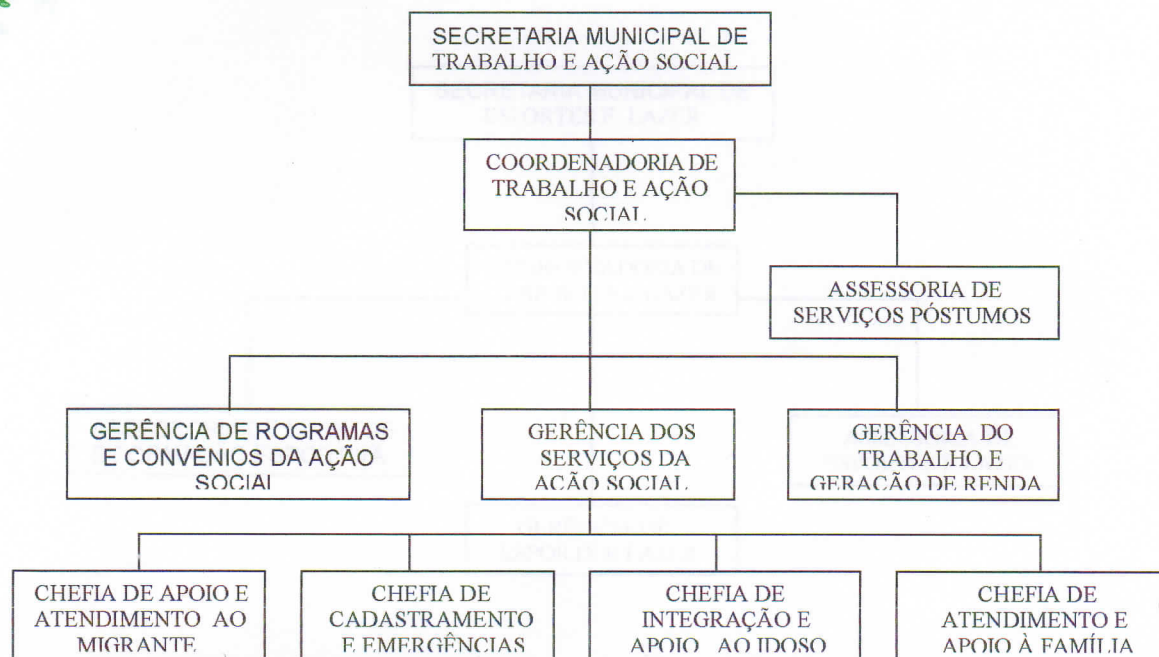
Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

26 00 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

27- 00 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais



28 00 3

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

29 00 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO

DIRETORIAS DE
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, E
DE TURISMO

GERÊNCIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO

CHEFIA DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

CHEFIA DE TURISMO

COORDENADOR

REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
REGULAMENTO: AMPLO
DAR: 1.000.000 - 40 HORAS SEMANAS

ATRIBUIÇÕES:

1 - Promover e promover a execução de todos os trabalhos em sua área de atuação, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

2 - Elaborar e executar o planejamento de longo prazo da administração municipal, bem como o planejamento de curto prazo, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

3 - Realizar inspeções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e regulamentos estabelecidos.

4 - Avaliar os resultados dos programas e projetos para determinar as medidas corretivas e modificações.

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

30 0033

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO

RECRUTAMENTO : AMPLO

CARGA HORÁRIA: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Dirigir a Secretaria Municipal a qual estiver lotado.
- 2 – Assessorar e auxiliar o Prefeito na Administração Municipal, respondendo solidariamente com este no âmbito da Secretaria.
- 3 – Elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas, periodicamente.
- 4 – Planejar, coordenar, executar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, de acordo com o plano de governo municipal.
- 5 – Cumprir e fazer cumprir as determinações administrativas.
- 6 – Executar outras atividades que forem atribuídas à Secretaria, na forma de ato administrativo.

COORDENADOR

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO

RECRUTAMENTO : AMPLO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Coordenar e promover a execução de todas as atividades em sua área de atuação, baseando nos objetivos a serem alcançados, de acordo com as diretrizes do Secretário a que estiver subordinado.
- 2 – Controlar o desenvolvimento de programas orientando aos executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho nos trabalhos.
- 3 – Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores.
- 4 – Estabelecer metas e avaliar os resultados dos programas para detectar falhas e propor soluções e modificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

DIRETOR

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO
RECRUTAMENTO : AMPLO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Dirigir os trabalhos dentro de sua área de atividade, orientando aos auxiliares na execução de suas tarefas.
- 2 – Promover reuniões com servidores com objetivo de transmitir programas e projetos a serem desenvolvidos.
- 3 – Zelar pela observância das normas de segurança e higiene do trabalho.
- 4 – Avaliar os resultados da execução de programas, relatando aos superiores, o seu diagnóstico.
- 5 – Baixar instruções relativas à sua área de atuação, cumprindo e fazendo cumprir as determinações recebidas.

ASSESSOR

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO
RECRUTAMENTO : AMPLO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Prestar os serviços de assessoramento nas áreas em que estiver lotado, com objetivo de intermediar o relacionamento entre os imediatamente superiores e os servidores que executam as tarefas programadas.
- 2 – Mediar as ações básicas da Secretaria ou setor, junto a outros órgãos da administração, ou fora dela, quando for o caso.
- 3 – Representar, formalmente, o seu superior imediato, quando assim for determinado.
- 4 – Informar sobre o andamento de programas e projetos, cuja aplicação esteja sob a responsabilidade de sua área de atuação.
- 5 – Contribuir para o perfeito entrosamento entre os servidores e a administração da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

32 00

GERENTE

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO
RECRUTAMENTO : AMPLO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Organizar as ações básicas e os serviços ou atividades, desempenhados ou executados pela Secretaria ou sua divisão, em que estiver lotado.
- 2 – Processar todas as informações relativas e/ou necessárias, para uma melhor consecução das tarefas de sua área de atuação.
- 3 – Orientar, organizar e supervisionar os serviços de seus subordinados.
- 4 – Responder, perante o Secretário, pelo o desenvolvimento dos trabalhos ou atividades de sua área.
- 5 – Propor ordenamento e metas que contribuam com a organização administrativa da Secretaria.
- 6 – Representar, junto ao Secretário, as necessidades dos servidores lotados na Secretaria e, em especial, os que atuam sob seu comando.

CHEFE DE SEÇÃO

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO
RECRUTAMENTO : AMPLO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Chefiar a seção, planejar, organizar, coordenar, controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência, de acordo com as diretrizes do superior a que estiver subordinado.
- 2 – Prestar aos subordinados, informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e a situação funcional de cada um.
- 3 – analisar o funcionamento das diversas rotinas observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação dos trabalhos.
- 4 – Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores.
- 5 – Organizar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.

DATA 03 / 10 / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

33 003

PROCURADOR JURÍDICO

REGIME JURÍDICO : ESTATUTÁRIO
RECRUTAMENTO : AMPLO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Representar e defender em juízo ou fora dele os interesses do Município, suas autarquias ou fundações.
- 2 – Promover cobranças judiciais da dívida ativa do Município.
- 3 – Orientar quanto à sindicância, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário.
- 4 – Elaborar e informar ao Poder Judiciário em mandado de segurança impetrados contra o Prefeito e secretários municipais.
- 5 – Emitir parecer em acordo com o ponto de vista jurídico, sobre qualquer matéria colocada sob sua apreciação.
- 6 – Manter sob sua responsabilidade e guarda, os documentos gerados ou recebidos, afetos à sua área de atuação.
- 7 – Auxiliar todos os órgãos da Administração Municipal, através de assessoramento jurídico, quando for o caso.
- 8 – Zelar pela manutenção e organização de todas as atividades, atribuídas à Procuradoria Jurídica e suas divisões, se existirem.

Prefeitura Municipal de Araporã - Mg., 03 de Junho de 2005.

Valdir Inácio Ferreira
(Prefeito Municipal)

DATA 03 / Junho / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal